



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Requerimento nº \_04\_/2019**

**Assunto: Solicitação (faz)**

**Autor: André Vilela**

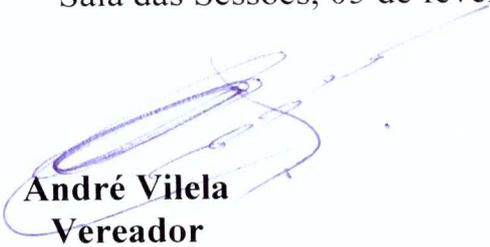
Senhor Presidente,

Com fundamento no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, apresenta-se o seguinte REQUERIMENTO:

Cuja finalidade é a de sugerir que a Mesa Diretora subscreva o Projeto de Resolução em anexo que Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Ituiutaba, encaminhando para apreciação e deliberação.

Aguardo Aprovação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2019.

  
**André Vilela**  
Vereador

**DEFERIDO**

05/02/2019

  
Presidente



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**PROJETO INDICATIVO de Resolução CM nº \_\_/2017.**

**Cria a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Ituiutaba (MG).**

A Câmara Municipal de Ituiutaba resolve:

Art. 1º É criada a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Ituiutaba (MG), com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas em cada sessão legislativa por ato "*ad nutum*" do Presidente da Câmara Municipal, nos cinco dias úteis que se seguirem à eleição da Mesa Diretora a que se refere o artigo 79, do Regimento Interno, podendo ser Vereadoras e/ou Vereadores ou mesmo Agentes Políticos, assegurada, tanto quanto possível, a indicação e a representação proporcional do "Colégio de Líderes" que participam da Câmara.

§ 1º. A Primeira Procuradora Adjunta e a Segunda Procuradora Adjunta, nessa ordem, substituirão a Procuradora em seus



### COMPROMISSO COM O CIDADÃO

impedimentos e auxiliarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. À Procuradora, ou substituta em seus impedimentos, é assegurada todas as prerrogativas dos líderes partidários, inclusive participação no colégio de líderes, conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba (MG).

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II - Receber, examinar e encaminhar aos Órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- III - ~~Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;~~
- IV - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- V - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio;



### COMPROMISSO COM O CIDADÃO

VI - Elaborar as prioridades de trabalho e o calendário de reuniões;

VII - Constituir e organizar grupos de trabalhos que sirvam de subsídios para as atividades direcionadas à prevenção da violência e apoio a mulher;

VIII - Zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos Órgãos e atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 4º A suplente de Vereadora ou Vereador que vier assumir o cargo de Vereadora, ainda que em caráter provisório, poderá ser escolhida para Procuradoria Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Ituiutaba (MG), 03 de Abril de 2017.

André Vilela  
Vereador

